



LEI Nº 3.799, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

(Autoria do Vereador Lafaiete Pinheiro dos Santos)

" Dispõe sobre a inclusão no Calendário de eventos Oficiais do Município o Passeio Outubro Rosa "

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Passeio Outubro Rosa ocorrerá no 4º sábado do mês de outubro, fazendo parte da campanha de prevenção ao Câncer de Mama.

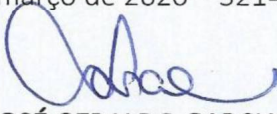
Art. 2º – O Passeio Outubro Rosa deverá acontecer no período da manhã, nas ruas centrais da cidade.


Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e se for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 03 de março de 2020 – 321º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CÂMARA EST. TURIS. SALTO-10-Mar-2020-15:17-001316-1/2